



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2013  
PROCESSO Nº 50530.102732/2013-46

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 047/2013, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COPEIRAGEM QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL  
DE TRANSPORTES TERRESTRES E  
A EMPRESA ARE SERVIÇOS LTDA-  
ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES/SUL Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla, Pólo 08, Bloco “A” em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão, Senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da CI nº. 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº. 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº de 353 de 01 de outubro de 2009, publicado no DOU de 02 de outubro de 2009, e, de outro lado, a empresa **ARE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Independência, nº 239 – Vila Cruzeiro de Santa Barbara - Tirirical, em São Luis Maranhão – CEP: 65.058-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.873.594/0001-61, representada neste ato pelo seu sócio o senhor **RONALD SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI nº. 85415998-3 expedida pela SSP-MA e CPF nº. 003.734.713-60, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Cláusulas Terceira e Décima Sexta do Contrato ora aditado, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 A repactuação do valor do contrato nº 047/2013, no percentual de 6,4738%, para o posto de copeiro, apenas para os custos decorrentes da mão de obra, a partir de 1º de janeiro de 2015;

1.2 A repactuação do valor do contrato, no percentual de 2,1325%, para o posto de copeiro, apenas para os custos decorrentes dos insumos, a partir de 26 de dezembro de 2015;

1.3 A eliminação dos custos não renováveis, integralmente pagos no primeiro ano do contrato, resultando em um decréscimo de 6,7046%, a partir de 31 de dezembro de 2015;

1.3 A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2015.



1.4 A inclusão do item 12.33, na Cláusula Décima Segunda do Contrato, contendo a seguinte redação:

"12.33 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010."

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a repactuação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.426,26 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015, e desse para R\$ 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais), a partir de 26 de dezembro de 2015, passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 29.115,12 (vinte e nove mil, cento e quinze reais e doze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015, e desse para R\$ 29.736,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), a partir de 26 de dezembro de 2015. Com a exclusão dos custos não renováveis, o valor do contrato passará para R\$ 2.311,86 (dois mil, trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos), a partir de 31 de dezembro de 2015, passando o valor global para R\$ 27.742,32 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2015- repactuação mão de obra

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
COPEIRO	1	2.426,26	2.426,26	29.115,12
TOTAL			2.426,26	29.115,12

A partir de 26 de dezembro de 2015- repactuação insumos

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
COPEIRO	1	2.478,00	2.478,00	29.736,00
TOTAL			2.478,00	29.736,00

A partir de 31 de dezembro de 2015- exclusão custos não renováveis

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
COPEIRO	1	2.311,86	2.311,86	27.742,32
TOTAL			2.311,86	27.742,32

2.2 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação a mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

A partir de 1º de janeiro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 66,89
Férias e Abono de Férias	R\$ 97,16
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 40,15
Subtotal	R\$ 204,20
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 62,79
Aviso Prévio	R\$ 15,58
TOTAL	R\$ 282,58

A partir de 31 de dezembro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 66,89
Férias e Abono de Férias	R\$ 97,16
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 40,15
Subtotal	R\$ 204,20
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 62,79
TOTAL	R\$ 267,00

2.3 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 29.521,18 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 092247 e Fonte de Recurso 0174.

- 1.745,65 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de janeiro a 25 de dezembro de 2015;
- 33,21 (trinta e três reais e vinte e um centavos) referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 26 a 30 de dezembro de 2015;
- 27.742,32 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente à despesa decorrente estimada da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de

dezembro de 2015.

2.4 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2015 NE 800003 - URMA.

2.5 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DOS INSUMOS

3.1 Devido a não publicação do IPCA acumulado para os últimos 12 (doze) meses de dezembro/2015, foi utilizado para o cálculo da repactuação dos insumos o índice do mês de novembro/2015, conforme estabelecido no art. 7º do Decreto nº 1054, de 7 de fevereiro de 1994. Assim que forem publicados os índices definitivos caberá a correção dos cálculos.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 047/2013, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de dezembro de 2015

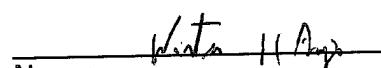
PELA CONTRATANTE:


  
ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA  
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:

  
RONALD SILVA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Wilton Lázaro Silva Araújo  
CPF: 015.017.281-80  
CI: RG: 2.515.031 SSP-DF

  
Nome: Rômulo Lucena Silva  
CPF: 989.831.051-00  
CI: RG nº 2093493 SSP/DF